



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

## **DECRETO Nº. 5.131, de 25 de janeiro de 2013.**

**Prorrogam autorização de transferência de funcionários públicos municipais ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 e art. 41 da Lei Orgânica do Município e,  
**Considerando** o disposto na Lei Municipal 2.123/09 de 03/06/2009 que ratificou o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Verê, Honório Serpa, Mangueirinha, São João e Coronel Domingos Soares na constituição de Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná e,  
**Considerando** o disposto no art. 37 do Estatuto do referido Consórcio Público Intermunicipal, datado de 29/06/2009, publicado no Jornal Diário do Sudoeste 08/07/2009 - Edição 4626 e,  
**Considerando** o disposto no § 4º do art. 4º da Lei Geral de Consórcio Público nº. 11.107 de 06/04/2005 e especialmente o disposto nos parágrafos do art. 23 do Decreto Federal nº. 6.017 de 17/01/2007 que regulamentou a referida Lei Geral e,  
**Considerando** os arts. 67 e 103 do Estatuto do Funcionário Público - LC 014 de 27/03/2006 combinado com o disposto na Lei Municipal nº. 2079 de 05/12/2008 e no art. 65 do Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários, Lei nº. 1847 de 27/03/2006 e,  
**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.974 de 05/12/2007 que instituiu no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, Sistema de Controle Interno Centralizado do Poder Executivo, do Poder Legislativo e de todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos e,  
**Considerando** o Ofício 016/2013 de 14/01/2013 que solicita, ao Município de Coronel Vivida – PR, com fulcro no disposto nos §§ 1º a 3º do art. 23 do Decreto Federal nº. 6.017 de 17/01/2007, transferência parcial de funcionários para o Consórcio Público, com ônus para o órgão de origem, sendo estes contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com as obrigações previstas no contrato de rateio e,  
**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº. 4.184 de 09/11/2009, **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica prorrogada, por mais dois anos consecutivos, de 01/01/2013 a 31/12/2014, a transferência parcial dos servidores públicos municipal, **Marcelo Giasson**, ocupante do cargo público de Contador e de **Ladenir Giordani** ocupante do cargo de Coordenador de Controle Interno, ao **Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná**.

Parágrafo único. Pelo encargo continuado incumbido aos Servidores do *caput* deste artigo, fica a gratificação e os termos do disposto no Decreto nº. 4.184 de 09/11/2009, prorrogado para o mesmo período estabelecido no art. 1º deste Decreto, salvo a gratificação concedida ao contador, Marcelo Giasson, que passa, a partir de 02/01/2013, para 80% (oitenta por cento) ao mês.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

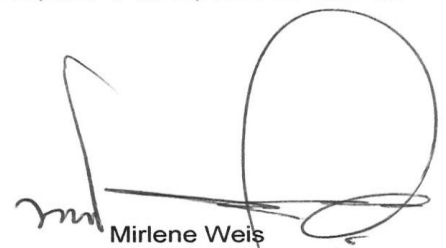
**Art. 3º.** Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli  
Chefe de Gabinete

  
**FRANK SCHIAVINI**  
Prefeito Municipal

  
Mirlene Weis  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - PR
DECRETO N.º 5.128, de 25 de janeiro de 2013
Aprova Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Eletivo - Grupo Ocupacional VII - Profissionais da Educação, parte integrante da Lei 1847 de 26/03/2006...

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 014 de 26/03/2006...

Art. 1.º Fica aprovada a Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Eletivo de Professor Municipal, Anexo IV da Lei nº 1847 de 26/03/2006 - Grupo Ocupacional VII - Profissionais da Educação, com vencimento reajustado em 7,99% (sete inteiros e novecentos e noventa e nove centésimos por cento), a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2013...

Art. 2.º O reajuste concedido aos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 2.456 de 25/01/2013, atende ao disposto na Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008...

Art. 3.º As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroajustando seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete
Mirlene Weis
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Anexo ao Decreto Nº. 5.128 De 25/01/2013
ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº. 1847 DE 26/03/2006
Reajustada conforme disposto na Lei Municipal nº. de 2.456 de 25/01/2013

Table with columns: Cargo Público, Carga Horária Semanal, Nº De Vagas, Classes, Níveis de Formação Profissional, Vencimento Inicial R\$. Rows include PROFESSOR MUNICIPAL and various classes (A-F).

Anexo ao Decreto Nº. 5.128 De 25/01/2013
TABELA DE VENCIMENTO - PROVIMENTO EFETIVO
ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº. 1847 DE 26/03/2006

Table with columns: Nível/Ref, Classes (A-F), Vencimento. Rows include PIS01H and various classes (A-F).

DECRETO Nº. 5.129 de 25 de janeiro de 2013.
Eletivo funcionário em cargo público decorrente de aprovação em Estágio Probatório e concede elevação vertical de (Um) nível/referência de vencimento nos termos da LC 014 de 27/03/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 combinado com os arts. 20 a 28 e de 29 a 31 da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006...

Considerando o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei nº 1847 de 26/03/2006 e.
Considerando que o resultado apurado na Ficha de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório é de aprovação, equânime desta forma, estabelecido no serviço público municipal, conforme disposto no art.29 LC 014/2006 e.

Considerando o disposto no Decreto nº 2.546 de 03/09/2007 que regulamento o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Funcionários em Estágio Probatório e o disposto no Manual de Instrução para Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório - Portaria nº. 053/2007e.

Considerando o disposto na Portaria nº 003 de 11/01/2010 que despois Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEPD - DECRETA

Art. 1.º Fica afetado no mês de setembro de 2012, após três anos de efetivo exercício, no respectivo cargo público, o funcionário municipal abaixo relacionado, aprovado na avaliação do estágio probatório.

Table with columns: Nome, GO, CH, Data Entrada Exercício, Data Ingresso Plano de Carreira, Cargo Público, DO Nível/Ref., PARA Nível/Ref. Row: Julio César de Ramos, III, 44, 08/09/2009, 08/09/2009, Motorista, B PIS01/1, B2

Art. 2.º As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3.º Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir da data de sua publicação, retroajustando seus efeitos a partir de 01/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete
Mirlene Weis
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.130, de 26 de janeiro de 2013.
Concede, conforme habilitação profissional obtida, promoção horizontal por habilitação profissional, para funcionário estável deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívida - PR - Lei Complementar nº. 014 de 26/03/2006 e.

Considerando o disposto na Lei nº. 1847 de 26/03/2006, Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatais, especialmente em seu art. 43, DECRETA

Art. 1.º Fica concedida, a pedido, Promoção Horizontal da Classe Atual para nova Classe, ao funcionário estável do Quadro de Pessoal deste Município, por comprovar nova habilitação profissional obtida em instituição credenciada de ensino, de acordo com o estabelecido no anexo V da Lei Municipal nº. 1847/2006.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, fica o funcionário abaixo, enquadrado em nova classe/referência, de acordo com o disposto no § 2º do art. 42 da Lei nº. 1847 de 26/03/2006, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

Table with columns: NOME, GRUPO OCUPACIONAL, CH, Data Admissão/Ingresso Concurso, Data Ingresso Plano de Carreira, CARGO PÚBLICO, REQUERIDO/CONF. PROT. Nº., DA CLASSE/REFEREN. CIA., PARA CLASSE/REFEREN. CIA. Row: Rui Carlos Fizon, III, 64, 05/03/2007, 05/03/2007, Motorista, 12729 de 18/12/2012, A3, C1

Art. 2.º As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3.º Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir da data de sua publicação, retroajustando seus efeitos a partir de 01/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete
Mirlene Weis
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.131, de 25 de janeiro de 2013.
Prorrogação autorização de transferência de funcionários públicos municipais ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24, art. 41 da Lei Orgânica do Município e.

Considerando o disposto na Lei Municipal 2.123/09 de 03/09/2009 que ratificou o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Coronel Vívida, Itaipava d'Oeste, Venê, Honório Serpa, Manguinhos, São João e Coronel Domingos Soares na constituição de Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná e.

Considerando o disposto no art. 37 do Estatuto do referido Consórcio Público Intermunicipal, datado de 29/06/2009, publicado no Jornal Diário do Sudoeste 08/07/2009 - Edição 4228 e.

Considerando o disposto no § 4º do art. 4º da Lei Orgânica do Município e no art. 11.107 de 06/04/2005 e especialmente o disposto nos parágrafos do art. 23 do Decreto Federal nº. 6.017 de 17/01/2007 que regulamento a referida Lei Geral e.

Considerando os arts. 87 e 103 do Estatuto do Funcionário Público - LC 014 de 27/03/2006 combinado com o disposto na Lei Municipal nº. 2079 de 05/12/2008 e no art. 65 do Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários. Lei nº. 1847 de 26/03/2006 e.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.974 de 05/12/2007 que instituiu no Município de Coronel Vívida, Estado do Paraná, Sistema de Controle Interno Centralizado do Poder Executivo, do Poder Legislativo e de todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos e.

Considerando o Ofício 019/2013 de 14/01/2013 que solicita, ao Município de Coronel Vívida - PR, com fulcro no disposto nos §§ 1º a 3º do art. 23 do Decreto Federal nº. 6.017 de 17/01/2007, transferência parcial de funcionários para o Consórcio Público, com ênfase para o órgão de origem, sendo estes contabilizados como créditos hábeis para operação compensação com as obrigações previstas no contrato de rateio e.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 4.184 de 09/11/2009, DECRETA

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais dois anos consecutivos, de 01/01/2013 a 31/12/2014, a transferência parcial dos servidores públicos municipais, Marcelo Giasson, ocupante do cargo público de Contador e de Ládner Giordani ocupante do cargo de Coordenador de Controle Interno, ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Pelo encargo continuado incumbido aos Servidores do caput deste artigo, fica a gratificação e os termos do disposto no Decreto nº. 4.184 de 09/11/2009, prorrogado para o mesmo período estabelecido no art. 1º deste Decreto, salvo a gratificação concedida ao contador, Marcelo Giasson, que passa, a partir de 02/01/2013, para 80% (oitenta por cento) do atual.

Art. 2.º As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3.º Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete
Mirlene Weis
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA -PR
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O PROPRIETÁRIO ABAIXO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, VINCULADA À SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA O EMPREENDIMENTO A SEGUIR ESPECIFICADO:
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
ATIVIDADE: LOTEAMENTO URBANO
ENDEREÇO: PARTE DO QUINHÃO II SITO NO QUINHÃO III - FAZENDA CHOPIM - ÁREA DE 112.165,50 M²
MUNICÍPIO: HONÓRIO SERPA - PR
DATA: 29/01/2013

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2013, com abertura em 25 de janeiro de 2013, verificando que não houve empresa participante para o certame, eu JOSE ROBERTO BOCALON, Pregoeiro, designado pelo Portaria nº 018/2013, declaro DESERTA a presente licitação.
Saúde do Iguaçu, 25 de janeiro de 2013.
JOSE ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

CIRUSPAR
Extrato de Dispensa de Licitação nº 2/2013. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e C. Teixeira Metalúrgica. OBJETO: Fabricação e colocação de corrimão na escadaria do CIRUSPAR. VALOR: o valor total é de R\$ 1.656,00 (Um mil seiscentos e cinquenta e seis reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após colocação do corrimão. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Coordenação de Administração - 1.212.030.10.122.3.3.339030240000. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: De acordo com a Lei 8.666/93, art. 24, inciso II. Pato Branco, 29 de janeiro de 2013. Luiz Fernando Bandeira - Presidente do CIRUSPAR.

HOMOLOGAÇÃO da dispensa por limite 1/2013. Objeto: Aquisição de aparelhos celulares para as 10 bases descentralizadas do SAMU. Para a empresa Eutalia Soares Aragão Brito - ME, vencedora, no valor de R\$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais). Pato Branco, 24 de janeiro de 2013. Luiz Fernando Bandeira - Presidente do CIRUSPAR.

Extrato de contrato nº 1/2013 - dispensa por limite 1/2013. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR Eutalia Soares Aragão Brito - ME. OBJETO: Aquisição de aparelhos celulares para as 10 bases descentralizadas do SAMU. PRAZO: Imediato, após assinatura do contrato. VALOR R\$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais). PAGAMENTO: Parcela única em até 30 dias após a entrega. DOT. ORÇ. Coordenação de Enfermagem - 1.333.0401.10.302.4.2.339030260000; FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 25 de janeiro de 2013. Luiz Fernando Bandeira - Presidente do CIRUSPAR, e Eutalia Soares Aragão Brito - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Anexo Clevelândia, 021 - Cx P. 191 Fone(41)32512020
CEP 85.666-000 - Palmas - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º001/2013
PROCESSO Nº 2/2013
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 1/2013
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/01/2013
CONTRATANTE: Município de PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Clevelândia, 521, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.161.181/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.298.719-49 e Cédula de Identidade sob nº 1.182.439/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e
CONTRATADA: Delta Produtos Automotivos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.879.480/09001-51, estabelecida a Av Florivaldo Ricci Rampelini, nº 1602, Parque Industrial L, CEP: 87507-070, na cidade de Umuarama - PR, representada pelo sócio administrador Sr. Walmir Vieira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Av Rotary, nº9729, Jardim dos Príncipes, na cidade de Umuarama - PR, portador da cédula de identidade sob n.º 2.139.179 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 350.205.719-20.
OBJETO: O Presente Contrato de Prestação de fornecimento tem como Objeto à (Aquisição de óleos lubrificantes diversos para manutenção preventiva e melhor de desempenho dos motores dos veículos e máquinas da frota municipal de Palmas - PR).
RECURSOS: 2.018.3390.30 - 3797 - 140/2013 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
VALOR: R\$ 56.840,00 (Cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta reais).
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.
APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração do Contratante a aplicação de multas.
VIGÊNCIA: 60(SESSENTA) DIAS.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0272

Página 21 / 180

### DECRETO Nº. 5.129, de 25 de janeiro de 2013.

Efetiva funcionário em cargo público decorrente de aprovação em Estágio Probatório e concede elevação vertical de 1(um) nível/referência de vencimento nos termos da LC 014 de 27/03/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 combinado com os arts. 20 a 28 e de 29 a 31 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e, considerando o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 e, considerando que o resultado apurado na Ficha de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório é de aprovação, adquirindo desta forma, estabilidade no serviço público municipal, conforme disposto no art.29 LC 014/2006 e, considerando o disposto no Decreto nº. 3.546 de 03/08/2007 que regulamentou o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Funcionários em Estágio Probatório-SADEP combinado com o disposto no Manual de Instrução para Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório – Portaria nº. 053/2007e,

Considerando o disposto na Portaria nº. 003 de 11/01/2010, que designou Comissão de Avaliação do Estágio Probatório-CADEP, DECRETA

Art. 1º. Fica efetivado no mês de setembro de 2012, após três anos de efetivo exercício, no respectivo cargo público, o funcionário municipal abaixo relacionado, aprovado na avaliação do estágio probatório.

Nome	GO	CH	Data Entrada Exercício	Data Ingresso Plano de Carreira	Cargo Público	DO Nível/ Ref.	PARA Nível/ Ref.
Julio César de Ramos	III	44	08/09/2009	08/09/2009	Motorista	B PISO/1	B2

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2013, revogados as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

### DECRETO Nº. 5.130, de 25 de janeiro de 2013.

Concede, conforme habilitação profissional obtida, promoção horizontal por habilitação profissional, para funcionário estável deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda – PR–Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e, considerando o disposto na Lei nº. 1847 de 27/03/2006, Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatutários, especialmente em seu art. 42, DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, a pedido, Promoção Horizontal da Classe Atual para nova Classe, ao funcionário estatutário do Quadro de Pessoal deste Município, por comprovar nova habilitação profissional obtida em instituição credenciada de ensino, de acordo com o estabelecido no anexo V da Lei Municipal nº. 1847/2006.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, fica o funcionário abaixo, enquadrado em nova classe/referência, de acordo com o disposto no § 2º do art. 42 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2013.

PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA NOVA CLASSE DA CARREIRA ESTATUTÁRIA							
NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CH	Data Admissão/ Ingresso Concurso	Data Ingresso Plano De Carreira	CARGO PÚBLICO	REQUERIDO CONF. PROTOC. Nº.	PARA CLASSE/ REFERÊNCIA
Rui Carlos Frizon	III Agente de Execução	44	05/03/2007	05/03/2007	Motorista	12729 de 18/12/2012	A3 C1

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2013, revogados as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

### DECRETO Nº. 5.131, de 25 de janeiro de 2013.

Prorroga autorização de transferência de funcionários públicos municipais ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 e art. 41 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 2.123/09 de 03/06/2009 que ratificou o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Coronel Vívda, Itapejara d'Oeste, Verê, Honório Serpa, Manguairinha, São João e Coronel Domingos Soares na constituição de Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná e,

Considerando o disposto no art. 37 do Estatuto do referido Consórcio Público Intermunicipal, datado de 29/06/2009, publicado no Jornal Diário do Sudoeste 08/07/2009–Edição 4626 e,

Considerando o disposto no § 4º do art. 4º da Lei Geral de Consórcio Público nº. 11.107 de 06/04/2005 e especialmente o disposto nos parágrafos do art. 23 do Decreto Federal nº. 6.017 de 17/01/2007 que regulamentou a referida Lei Geral e,

Considerando os arts. 67 e 103 do Estatuto do Funcionário Público–LC 014 de 27/03/2006 combinado com o disposto na Lei Municipal nº. 2079 de 05/12/2008 e no art. 65 do Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários, Lei nº. 1847 de 27/03/2006 e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.974 de 05/12/2007 que instituiu no Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, Sistema de Controle Interno Centralizado do Poder Executivo, do Poder Legislativo e de todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos e,

Considerando o Ofício 016/2013 de 14/01/2013 que solicita, ao Município de Coronel Vívda – PR, com fulcro no disposto nos §§ 1º a 3º do art. 23 do Decreto Federal nº. 6.017 de 17/01/2007, transferência parcial de funcionários para o Consórcio Público, com ônus para o órgão de origem, sendo estes contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com as obrigações previstas no contrato de rateio e,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 4.184 de 09/11/2009, DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada, por mais dois anos consecutivos, de 01/01/2013 a 31/12/2014, a transferência parcial dos servidores públicos municipais, Marcelo Giasson, ocupante do cargo público de Contador e de Ledenir Jordani ocupante do cargo de Coordenador de Controle Interno, ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Pelo encargo continuado incumbido aos Servidores do caput deste artigo, fica a gratificação e os termos do disposto no Decreto nº. 4.184 de 09/11/2009, prorrogado para o mesmo período estabelecido no art. 1º deste Decreto, salvo a gratificação concedida ao contador, Marcelo Giasson, que passa, a partir de 02/01/2013, para 80% (oitenta por cento) ao mês.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

### DECRETO Nº. 5.127, de 25 de janeiro de 2013.

Aprova Tabelas de Salários dos Profissionais da Educação Celetistas, de acordo com reajuste estabelecido na Lei Municipal nº. 2.456 de 21/01/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 1021 e 1022 ambas de 27/10/89, nas Leis nº. 1.459/97 de 19/12/97 e nº. 1.482/98 de 26/06/98 e na Lei Municipal nº. 2.456 de 21/01/2013(reajuste salarial), publicada no Jornal Diário do Sudoeste em 22/01/2013 – Edição 5683, DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a Tabela de Salários do Magistério Público Municipal de Coronel Vívda – Estado do Paraná–Anexo II da Lei nº. 1.482/98 de 26.06.98, com salários reajustados em 7,99% (seis inteiros e noventa e nove centésimos por cento), a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2013, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal I nº. 2.456 de 21/01/2013.

Parágrafo único. Ficam aprovados conforme anexo, os salários dos Profissionais da Educação constante no Quadro do Magistério Público Municipal, pelo exercício de docência na Educação Infantil e nas Séries iniciais do Ensino Fundamental, incluído o Ensino Especial e aos que oferecem suporte pedagógico e administrativo direto na Rede Municipal de Ensino, por estarem com os salários vinculados à Tabela de Salários por Emprego Público, Classe e Referência.

Art. 2º. Fica aprovada a Tabela de Salários, Anexo VII da Lei nº. 1021 de 27.10.89, exclusivamente nos empregos públicos de Professor, Pedagogo e Supervisor Pedagógico constantes no Grupo Ocupacional Magistério, com salários reajustados 7,99% (seis inteiros e noventa e nove centésimos por cento), a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2013, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal I nº. 2.456 de 21/01/2013.

Art. 3º. Fica aprovado na forma do Anexo I da Lei nº. 1021 de 27.10.89, o valor do vencimento constante na Tabela de Vencimentos dos Servidores Inativos da Municipalidade–Cargos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. ANSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON CERTIFICAÇÃO OFICIAL DE TEMPO DO OBSERVATÓRIO NACIONAL - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

764381530

<http://amsop.dioems.com.br>